



MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRANCOS, REALIZADA EM
DOZE DE NOVEMBRO DE DOIS
MIL E VINTE.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, nesta Vila de Barrancos e no Salão de Reuniões da Junta de Freguesia de Barrancos, sendo nove horas, estando presentes os(as) senhores(as), João António Serranito Nunes, presidente, Maria Manuela Novalio Lopes, vice-presidente, Dalila Maria Alcario Lopes, (PS), Leonel Caçador Rodrigues (CDU) e José Manuel Côco Rodrigues (CDU), vereadores(as), comigo, José Filipe Branquinho Charrama, assistente técnico, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, servindo de secretário, teve lugar a primeira reunião ordinária deste órgão executivo, relativa ao corrente mês.

ABERTURA DA REUNIÃO: O senhor Presidente, depois de verificar as presenças, declarou aberta a reunião, passando de imediato à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO REALIZADA EM 22/10/2020: A ata da reunião ordinária do executivo, realizada em 22 de outubro de 2020, atendendo a que foram distribuídas cópias previamente a todos os presentes, foi dispensada a sua leitura, pelo que, o senhor Presidente, a colocou à consideração dos restantes membros, efetuadas as respetivas alterações, o senhor Presidente submeteu-a à votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

APRECIÇÃO DO RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 188 DE 11/11/2020: A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento em título, cujo total de disponibilidades à data é de 645.693,00€ (seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três euros), sendo 605.541,66€ (seiscentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e um euros e sessenta e seis cêntimos) de operações orçamentais e 40.151,33€ (quarenta mil, cento e cinquenta e um euros e trinta e três cêntimos) de operações não orçamentais.

APRECIÇÃO DA RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS AUTORIZADOS E/OU PAGOS NO PERÍODO DE 22/10/2020 A 11/11/2020: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e/ou autorizados no período em título, cujo total de pagamentos efetuados à data é de 242.320,78€ (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte euros e setenta e oito cêntimos) em operações orçamentais.

APRESENTAÇÃO DA INFORMAÇÃO 40/2020/UAF/SGF, DE 22 DE OUTUBRO, "RELAÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAIS": a Câmara

Municipal tomou conhecimento do documento em título, devendo o mesmo ser dado conhecimento à Assembleia Municipal.

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E VEREADORES: O senhor Presidente, deu conhecimento à Câmara Municipal, de vários assuntos, nomeadamente:

1 – Sobre as obras de limpeza na vala e reparação do muro de suporte, situados junto à antiga estação de tratamento das águas residuais do Poço Novo, os quais estará prevista a sua conclusão durante esta semana.

2 – Sobre a elaboração do orçamento para 2021, o senhor Presidente da Câmara referiu que o prazo de entrega dos orçamentos municipais foi alargado até 30 de Novembro, com o fundamento, por parte do governo, da incerteza económica decorrente da situação originada pela epidemia SARS-Cov2. Assim, o orçamento será apresentado na próxima reunião de Câmara, de modo a ser o mais rigoroso possível, evitando alterações ou rectificações.

A senhora vereadora, Dalila Lopes, deu conhecimento à Câmara Municipal, de vários assuntos, nomeadamente:

1 – No âmbito da candidatura dos equipamentos e infra-estruturas escolares, foi entregue esta semana o material para o pré-escolar, 1.º ciclo, refeitório e um armário para a sala de laboratório.

2 – No âmbito da candidatura na Rede Intermunicipal “+ Sucesso Escolar do Baixo Alentejo” já teve início a sua implementação com o Projeto Hypatiamat na área da matemática, no qual os professores já tiveram formação na utilização da plataforma e será destinado aos alunos do primeiro ciclo. Este projeto tem como principal objetivo dar resposta à preocupação crescente, junto da comunidade educativa, quanto ao desempenho escolar na matemática desde os anos iniciais de escolaridade.

3 – Sobre o projeto a nível municipal no combate ao insucesso escolar foi candidatado e aprovado a equipa multidisciplinar, composta por um Psicólogo, um Técnico de Terapia da Fala e por um Professor de Primeiro Ciclo, estando em fase de conclusão o processo de avaliação dos prestadores de serviço, com o objetivo de iniciar até final do presente ano.

4 – A senhora vereadora Dalila Lopes, fez um breve resumo sobre o ponto de situação do COVID 19 no concelho de Barrancos, e referiu que neste momento existem 3 caso positivos e 3 três pessoas em vigilância activa. A senhora vereadora apelou para que a comunidade seja responsável e continuassem a adoptar as medidas de contenção e prevenção, sendo neste momento a única forma de combate ao Covid 19.

Não havendo mais questões, o senhor Presidente informou que iriam passar à apreciação e votação dos pontos da Ordem de Trabalhos.

ORDEM DE TRABALHOS

Deliberação n.º 136/CM/2020 – APRECIACÃO E AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE SUBVENÇÃO APRESENTADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS FAMÍLIAS (PAF – BARRANCOS) PROCESSO N.º 10/2020: Pelo requerimento de 29/10/2020, registado nos serviços sob n.º 1571/2020, do mesmo dia a que se refere o processo n.º 10/2020, vêm, Ana Elisa Domingues Godinho Nunes e António José Paulino Nunes requerer o pedido de pagamento da subvenção, prevista no Regulamento do Programa Municipal de Apoio às Famílias de Barrancos, pelo nascimento do seu 2º filho, GUILHERME GODINHO NUNES, em 20/10/2020.

Com base no parecer favorável da UASC, a CMB, sob proposta da Vereadora, determina, por unanimidade aprovar, o seguinte:

1 - É deferido o pedido de pagamento de subvenção, pelo nascimento da bebé, acima indicada, requerido ao abrigo do Programa Municipal de Apoio às Famílias de Barrancos (Versão consolidada - Deliberação n.º 10/AM/2008, de 29/4, alterada pela Deliberação n.º 5/AM/2009, de 29/4, Deliberação n.º 13/AM/2014, de 11/12 e Deliberação 1/AM/2016, de 29/2), no montante de 1700,00 euros.

2 - De acordo com o artigo 7º do regulamento, a subvenção ora aprovada, cessa no final do quinto mês de vida da criança, salvo se a criança se encontrar a frequentar a Creche de Barrancos, a partir do sexto mês do nascimento inclusive.

3 - O pagamento será efetuado ao progenitor, Ana Elisa Domingues Godinho Nunes, NIF 207 167 990, residente na Rua de Espanha, n.º 25 em Barrancos, para o IBAN (conta bancária), indicada no formulário de candidatura.
(Aprovada em minuta - doc. um da pasta anexa).

DELIBERAÇÃO N.º 137/CM/2020 – DETERMINA SUBMETER À APRECIACÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 100º E 101º DO CPA, O PROJETO DE “REGULAMENTO DO CONCURSO FOTOGRÁFICO SOBRE BARRANCOS”: Com os fundamentos constantes na Nota Justificativa e no respetivo preâmbulo introdutório, a CMB, sob proposta da sua vice-presidente, Manuela Lopes, determinou por unanimidade, submeter ao procedimento de consulta pública, nos termos dos artigos 100º e 101º do CPA, pelo período de 30 dias seguidos, o projeto de Regulamento do Concurso Fotográfico sobre Barrancos.

*Transcrição na íntegra do Regulamento
(...)*

MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Doc 2 ANEXO

Projeto do Regulamento do Concurso Fotográfico sobre Barrancos

Preâmbulo

O Concurso Fotográfico sobre Barrancos, promovido pelo Município e organizado pelo Museu Municipal de Arqueologia e Etnografia, é uma iniciativa que

apela ao envolvimento dos cidadãos num objetivo comum de captação de imagens inéditas do concelho, com o intuito de dar a conhecer a sua riqueza e a beleza do seu património natural, cultural e paisagístico.

O concurso tem ainda como objetivos: consciencializar a comunidade para a importância da nossa identidade, como instrumento de comunicação e de potencialização do turismo, do património e da cultura do concelho de Barrancos; fomentar a observação, a descoberta e o registo de diferentes olhares e sentimentos sobre o concelho de Barrancos; desafiar a criatividade dos participantes; promover e valorizar a fotografia enquanto forma de expressão artística; estimular a participação daqueles que se dedicam, de forma amadora ou profissional, ao prazer de captar imagens.

Pretende-se que este concurso seja mais um meio de divulgação turística do Município e, simultaneamente, criar um espólio fotográfico que poderá dar origem a exposições, edições e outras manifestações culturais.

O presente regulamento vai ser objeto de consulta pública, nos termos do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, (cf. aviso de/11/2020), afixado nos locais do estilo na área do município de Barrancos e publicado, em .../11/2020, no sítio eletrónico da CMB (www.cm-barrancos.pt). Terminado o procedimento de audição pública, e não havendo sugestões e ou propostas de alteração, deverá ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim:

A CMB, ao abrigo alínea m) do n 2 do artigo 23º e alíneas k) e ff) do nº 1 do artigo 33º ambos RJAL, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/9, sob proposta do presidente determina, por, aprovar, para ser submetido à aprovação da AMB, o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

(Objeto e Âmbito)

Através do presente documento são estabelecidos os termos e condições a que deve obedecer o Concurso Fotográfico sobre Barrancos, que visa essencialmente estimular o sentido de observação da comunidade na captação de imagens do concelho.

Artigo 2.º

(Candidatos)

1. São admitidas a concurso quaisquer pessoas singulares, profissionais e amadores de fotografia, de nacionalidade portuguesa ou estrangeira.
2. Os candidatos devem apresentar-se a título individual, não sendo aceites candidaturas em nome de equipas ou de pessoas coletivas.
3. Os candidatos menores de dezoito (18) anos devem apresentar autorização para participar de um dos pais ou do representante legal.

Artigo 3.º

(Requisitos das Candidaturas)

1. Cada candidatura deve cumprir os seguintes requisitos obrigatórios:

a) Apenas serão admitidas fotografias tiradas no concelho de Barrancos, num máximo de três (3) fotografias por candidatura;

b) Apenas serão admitidas fotografias originais e inéditas, cujos direitos sejam detidos pelos candidatos e que não tenham sido anteriormente submetidas, premiadas ou editadas no âmbito de quaisquer outros concursos ou projetos;

2. As candidaturas devem incluir:

a) Declaração sob compromisso de honra do candidato de que:

i. é o autor da fotografia;

ii. a fotografia é original e inédita;

iii. a fotografia nunca foi submetida, premiada ou editada no âmbito de qualquer outro concurso ou projeto;

iv. que assume toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros respeitantes a direitos de autor e direitos conexos;

b) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que possui a sua situação regularizada perante a Autoridade Tributária e Segurança Social;

c) Declaração do candidato de que cede os direitos de autor das fotografias ao Município de Barrancos, que as poderá utilizar em publicações e meios de divulgação, renunciando o autor a qualquer contrapartida financeira ou de outra índole pela sua utilização, comprometendo-se o Município a mencionar o nome do autor das fotografias nas utilizações que delas venha a fazer.

Artigo 4.º

(Prémios)

1. Os prémios a atribuir serão fixados anualmente, aquando da abertura do concurso.

2. Os concorrentes premiados serão informados através de e-mail e os resultados serão divulgados no site da Câmara Municipal de Barrancos.

CAPÍTULO II

(Procedimento)

Artigo 5.º

(Início do Procedimento)

1. O concurso será lançado, anualmente, através de anúncio de abertura que, em cumprimento do presente regulamento de concurso, incluirá a seguinte informação:

a) Objectivos do concurso;

b) Condições de participação;

c) Prazo para apresentação de candidaturas;

d) Forma como devem ser apresentadas as candidaturas;

e) Constituição do júri;

d) Prémios e respectivo valor;

f) O endereço de e-mail para onde poderão ser submetidas as candidaturas.

2. O anúncio será objeto de publicitação no site do Município e nos canais de comunicação habituais.

Artigo 6.º

(Apresentação de Candidaturas)

1. As candidaturas devem ser apresentadas, através do preenchimento da ficha de candidatura, de utilização obrigatória, divulgada no site do Município e enviada por e-mail juntamente com a(s) imagem(ns) a submeter a concurso, cumprindo os requisitos definidos no artigo 3.º do presente regulamento de concurso.
2. As imagens a concurso devem ser acompanhadas por título, local e data.
3. Só serão aceites trabalhos em suporte digital, a cor ou preto e branco, não sendo aceites diapositivos ou fotografias em papel.
4. Não serão aceites fotografias compostas e imagens manipuladas digitalmente, exceto no que concerne a procedimentos típicos da câmara-escura, como sejam os ajustes de enquadramento, cor, luminosidade e contraste.

Artigo 7.º

(Rejeição de Candidaturas)

Serão rejeitadas as candidaturas relativamente às quais se verifique:

- a) a falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto de qualquer um dos campos da ficha de candidatura;
- b) a falta das declarações emitidas nos exatos termos do disposto no número 2, do artigo 3.º do presente programa de concurso;
- c) o não cumprimento de qualquer um dos requisitos definidos nos artigos 2.º e 3.º do presente regulamento de concurso;
- d) o incumprimento das regras referidas no artigo 6.º do presente programa de concurso.

Artigo 8.º

(Análise das Candidaturas)

1. Os critérios subjacentes à análise das propostas para o Concurso Fotográfico sobre Barrancos são os seguintes:

- a) Adequação ao tema;
- b) Qualidade técnica;
- c) Criatividade;
- d) Originalidade na abordagem ao tema.


Capítulo III

Júri

Artigo 9.º

(Designação do Júri)

O Júri que avaliará as fotografias apresentadas a concurso será constituído por cinco (5) elementos, designadamente:

- 
- a) Um (1) representante do executivo da Câmara Municipal;
 - b) Dois (2) elementos da UASC;
 - c) Duas (2) personalidades com competências na área da fotografia e/ou comunicação e design.

Artigo 10.º
(Competências do Júri)

1. O júri verificará a conformidade formal e substantiva dos trabalhos de acordo com o presente regulamento, apreciará a qualidade técnica e artística das fotografias, ponderando e atribuindo os prémios estabelecidos.
2. É reservado ao júri o direito de não propor a atribuição de um ou mais prémios, se entender que não existem candidaturas com qualidade que justifique essa atribuição.
3. Das decisões do Júri, tomadas por unanimidade ou maioria, não haverá recurso.

Artigo 11.º
(Relatório Final)

O Júri elabora uma proposta fundamentada a submeter a deliberação da Câmara Municipal, com a identificação das candidaturas às quais sugere que sejam atribuídos os prémios.

Artigo 12.º
(Deliberação de Atribuição dos Apoios)

1. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição dos prémios, mediante proposta do júri.
2. O Município de Barrancos reserva-se o direito de não atribuição da totalidade dos prémios, caso não se verifique a existência de candidaturas suficientes que fundamentem a sua atribuição.
3. Da decisão do Município de Barrancos não cabe recurso.

Capítulo IV
Resultados e entrega de prémios

Artigo 13.º
(Publicitação dos resultados)

1. A deliberação de Câmara e a respetiva atribuição dos prémios será publicitada no site do Município e nos suportes de comunicação habituais.
2. Os candidatos premiados serão contactados pelos serviços competentes, por e-mail, com recibo de entrega da notificação.

Artigo 14.º
(Entrega dos prémios)

A entrega dos prémios será feita em cerimónia pública, em data e local a designar, e dela será feita divulgação através do site do Município e de outros meios usuais.

Capítulo V
Disposições Finais

Artigo 15.º
(Direitos de Autor)

Todos os candidatos autorizam o Município de Barrancos a utilizar todas as fotografias apresentadas a concurso para todos os efeitos de divulgação pública que considere pertinentes.

Artigo 16.º

(Interpretação e Lacunas)

- 1. Para os devidos efeitos considera-se que ao concorrer, os participantes aceitam implicitamente as condições expressas no presente documento.*
- 2. Os casos omissos no presente regulamento de concurso serão decididos pelo Júri.*

Artigo 17.º

(Entrada em Vigor)

O presente Regulamento produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

(...)

(Aprovada em minuta - doc. dois da pasta anexa).

Deliberação n.º 138/CM/2020 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE A REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DE BARRANCOS, A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL: Submetido a votação, a Câmara Municipal de Barrancos com base na Informação n.º 115/2020/UOSU, de 09/11, deliberou por unanimidade, aprovar, a Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Barrancos, a qual deverá ser posteriormente submetida à Assembleia Municipal e o respetivo ato de aprovação divulgado através de publicação de aviso na 2ª série do Diário da República; de informação no sítio da Internet da câmara Municipal de Barrancos e da comunicação ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) a Correção/Acerto dos Limites da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Barrancos.

(Aprovada em minuta - doc. três da pasta anexa).

Deliberação n.º 139/CM/2020 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE O PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES: Após análise ao respetivo processo, o mesmo mereceu a seguinte decisão conforme a seguir se indica:

a) Processo n.º 21/2020 – Silvana Isabel Carvalho Ramos, aprovar, por unanimidade, com base na Informação n.º 117/2020/UOSU, de 09/11, o Projeto de Arquitetura e o Projeto de Especialidade (Estabilidade), respeitante à Alteração/Ampliação, com substituição da cobertura, no prédio urbano sito na Rua de Dr. Leite de Vasconcelos, n.º 23, em Barrancos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 1432/19950330, artigo n.º 723, Licenciamento Final;


b) Processo n.º 23/2020 – Laurinda Dias da Costa, aprovar, por unanimidade, com base na informação n.º 118/2020/UOSU, de 09/11, o Projeto de Arquitetura e o Projeto de Especialidade (Estabilidade), respeitante à Alteração – Substituição de Cobertura, no prédio sito na Rua de S. Sebastião, n.º 3, em Barrancos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 52/19850517, artigo n.º 1702, Licenciamento Final.

c) **Processo n.º 22/2020 – Manuel Francisco Calhaco Segão**, aprovar, por unanimidade, com base na informação n.º 119/2020/UOSU, de 09/11, o Projeto de Arquitetura e o Projeto de Especialidade (Estabilidade), respeitante à Alteração – Ampliação, no prédio sito na Rua do Lidador, n.º 11, em Barrancos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 918/19910507, artigo n.º 2203, Licenciamento Final.

(Aprovada em minuta - doc. quatro a seis da pasta anexa).


ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dez horas e trinta minutos, da qual, para constar se lavrou a presente ata, que eu, José Filipe Branquinho Charrama, Assistente Técnico, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, designado para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro, subscrevi e assino juntamente com o senhor Presidente.

O PRESIDENTE



(João António Serranito Nunes)

O SECRETÁRIO



(José Filipe Branquinho Charrama)